LEI Nº.905 DE 31 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), nas seguintes dotações.

05.10.13.07.021.2001-3111-01-00	20.000,00
05.20.13.75.428.2004-3132-00-00	58.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo.

05.10.13.07.021.2001-3113-00-00	5.000,00
05.10.13.07.021.2001-3131-00-00	500,00
05.10.15.82.492.2002-3252-00-00	4.000,00
05.10.13.07.021.2001.3259-00-00	2.000,00
05.10.15.84.492.2003-3280-00-00	1.200,00
05.10.13.07.021.3001-4122-00-00	5.000,00
05.20.13.75.428.2004-3131-00-00	2.000,00
05.20.13.75.428.2004-3255-00-00	2.000,00
05.20.13.75.428-2004-3259-00-00	2.000,00
05.20.13.75.428-3002-4114-00-00	42.000,00
05.20.13.75.428.3002-4122-00-00	13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 31 de agosto de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio sob
Folhas 36 sob o nº 1936
às 10:44 horas
Aos 31 / 08 / 01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 31/08/2001
Secretaria do Município